

CHAMAMENTO PÚBLICO SENAI
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 005/2024

Processo nº 005/2024	Critério: Econômico pelo menor preço
Abertura: 05/07/2024	Horário: 09 horas
Local: Avenida Fernandes Lima, 385, Farol, Maceió, Alagoas. Fone (82) 2121 3000 – E-mail: licitação@al.senai.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão, torna(m) pública a realização de seleção com disputa, na forma **FECHADA**, adotado o critério ECONÔMICO pelo **menor preço**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI (RCA), aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

- ✓ TERMO DE SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- ANEXO I
- ✓ MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
- ✓ MINUTA CONTRATO – ANEXO III

O Chamamento Público e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço eletrônico: <https://licitacao.fiea.com.br/>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão por meio de protocolo, das 08h às 17h até o dia 03/07/2024 ou por intermédio do endereço eletrônico: licitação@al.senai.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta seleção com disputa é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Agente de Portaria**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Solicitação e Contratação - Anexo I deste Chamamento Público.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades nacionais que integrem o SESI e o SENAI (FIEA/IEL).
- c) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s).

d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992, que esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

f) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público.

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não inabilita a participante, tampouco impede o prosseguimento das fases da seleção.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – “**A**” e “**B**” - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

✓ **Envelope A – Documentos de Qualificação**

Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 005/2024

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Agente de Portaria.

✓ **Envelope B – Proposta de Preços**

Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 005/2024

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Agente de Portaria.

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão de Contratação e Alienação (SESI/SENAI)

Endereço: 1º andar do Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902.

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

3. DA QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE “A”

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

3.2. Para os fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4 – A pré-qualificação poderá ser adotada para selecionar:

3.4.1 – Fornecedores que reúnam condições de qualificação específica para participar de futura seleção com disputa em contratação de serviços ou de obras definidos pelo SENAI.

3.4.2 – Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pelo SENAI.

3.4.3 – As condições de pré-qualificação serão disciplinadas em chamamento público e deverão observar o disposto no artigo 9º e no que couber, o procedimento a que se refere o Título IV.

3.5. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3.

3.6. Para fins de qualificação, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.2 As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

3.6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.6.4 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

3.6.5 Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

3.6.6 Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.6.7 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

4.1. O Envelope “B” conterá a Proposta de Preços, que deverá ser datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, além de atender às especificações desta concorrência, bem como:

4.2. Ser redigida em português, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 ou superior, devendo a última página ser assinada pelo representante legal da empresa.

4.3 - Indicar o valor unitário e valor total de cada item, quando for o caso e, valor global da proposta.

4.4. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua abertura.

4.5. A proposta deverá ser cotada por preço total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

4.6. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público.

4.7. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

4.7.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

4.7.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

4.7.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI e do SENAI.

4.7.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 4.7.3 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento e envelopes A e B;

5.3. Recebidos os envelopes de todas as participantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

5.2.1. A Comissão iniciará os trabalhos abrindo o **ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.3. Após a análise e divulgação das propostas de preços, que serão classificadas em ordem crescente, e decididos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, ou havendo a desistência expressa das participantes em pedir reconsideração, a Comissão devolverá intacto o Envelope "A" das participantes desclassificadas e procederá à abertura do

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

5.4. Se a participante classificada em primeiro lugar não atender às condições estabelecidas no item 3 deste Chamamento e for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

5.5. As decisões referentes ao exame das propostas de preço e à qualificação, bem como as relativas aos eventuais pedidos de reconsideração apresentados serão expressas em documentos e serão comunicadas diretamente às participantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) na internet, no endereço eletrônico previsto no preâmbulo desse chamamento.

5.6. Durante o processo de seleção, é facultado à Comissão realizar diligências para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as respectivas validades, bem como conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações, conforme Artigo 1º §5º do RCA – Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI;

5.7. O prazo para adequação de documentos de Qualificação / Propostas será de 24h, a contar da suspensão da sessão Pública;

5.8. Omissões e inadequações serão avaliadas de acordo com o caso concreto.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse das Entidades Seleccionadoras, o menor preço.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença das participantes.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Dos resultados do julgamento da proposta de PREÇOS assim como da fase de QUALIFICAÇÃO caberão pedidos de reconsideração escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo.

7.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pela participante que se julgar prejudicada, a contar da comunicação das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas.

7.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

7.3.1. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

7.3.2. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados licitação no horário de 08h às 17h, exclusivamente na Casa da Indústria Napoleão Barbosa, situada na avenida Fernandes Lima, 385, Farol, Maceió – Alagoas ou encaminhados para o e-mail da licitação previsto no preâmbulo desse chamamento.

7.4.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

8.2. As Entidades Seleccionadoras convocarão a empresa vencedora a participante vencedora para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Solicitação e Contratação – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Seleccionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.

9.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo III deste Chamamento Público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

10.2. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

10.3. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) se reservam o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

10.4. A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações.

10.5. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) na internet, no endereço eletrônico licitação@al.senai.br <http://www.senai.br/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

10.6. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

10.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção.

10.8. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão e pelas participantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.

10.9. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

10.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ TERMO DE SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- ANEXO I
- ✓ MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
- ✓ MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III

Maceió - AL, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO TSC****1.1. Título do termo de Solicitação de contratação.**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agente de portaria.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Entidade	Unidade	Centro	Conta Orçamentária
SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL - DR DE ALAGOAS	040901 - UNID. INT. SENAI BENEDITO BENTES	3031001010106 - Gestão da Educação SENAI NB	31010612001

2.1. Endereço

Unidade	Endereço
CEP-NB	Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para realizar os serviços de agente de portaria para a unidade do SENAI CEP-NB.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**4.1. Objetivo Geral**

Prestação de serviços de portaria para 01 (um) posto de trabalho para o SENAI, carga horária semanal conforme descrito no item 4.2.

4.2. Objetivos Específicos

Item	Descrição Posto	Horário	Funcionários
01	SENAI – CEP-NB	07h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e 08h às 12h aos sábados. Devendo considerar 02 funcionários com escala de 44 horas semanais.	2

5. ATIVIDADES

Atuar no controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos, conforme disposto na Classificação Brasileira de Ocupações– CBO 5174.

6. ENTREGAS

Serviço de agente de portaria para unidade conforme dispostos nos itens 4.2 e 5.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A verificação da entrega do serviço em conformidade ao contrato será evidenciada através de atesto mensal emitido pelo responsável designado pelo contratante na unidade operacional do SENAI.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 meses.

9. CUSTOS, RESPONSABILIDADES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Custos

- **Custos e responsabilidade do CONTRATADO**
- Todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e demais pertinentes à prestação do serviço;
- Todos os envolvidos na prestação de serviços de postos, obrigatoriamente serão do quadro de funcionários da contratada;
- Passagens;
- Cumprir integralmente toda legislação vigente relativa à saúde e segurança no trabalho;

- DECLARADO O LICITANTE VENCEDOR E APÓS O RELATÓRIO DA SEÇÃO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR EM MEIO DIGITAL, EM UM PRAZO DE ATÉ 15 DIAS, AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES ABAIXO:

- PGR (Programa gerenciamento de Riscos) ou DIR (Declaração de Inexistência de Riscos), conforme NR-01 e NR-09;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) ou DIR (Declaração de Inexistência de Riscos), conforme NR-07;
- ASO Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Ficha de EPI (quando houver uso de EPI), conforme NR-06;
- Ordem de Serviço, conforme NR-01;

- A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 60 DIAS DA DATA DA ASSINATURA DO COTRATO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), conforme Lei 9.213/1991;
- Laudo de Insalubridade, conforme NR-15;
- Laudo de Periculosidade, conforme NR-16;

Caso a CONTRATADA apresente DIR (Declaração de Inexistência de Risco), fica desobrigada a apresentação dos laudos de insalubridade, periculosidade e LTCAT;

- Durante a realização dos serviços, poderá ser exigida pela contratante a comprovação de cumprimento das Normas de Segurança.

- Estar em situação regular junto às Fazendas Estadual e Municipal, a Fazenda Nacional e ao FGTS, devendo apresentar as Certidões de Regularidade, GFIP, Folha de Pagamento + Comprovante de Pagamento e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

AS EMPRESAS DEVERÃO SEGUIR A ENTREGA DOS PROGRAMAS E LAUDOS ACIMA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SEU RESPECTIVO CNPJ/GRAU DE RISCO NR4, NA CONDIÇÃO DA TABELA ABAIXO:

TIPO DE EMPREGADOR	OBRIGAÇÕES LEGAIS (BÁSICO)	DISPENSAS LEGAIS	OBRIGATORIEDADE DE ENVIOS DOS EVENTOS DE SST ESOCIAL
MEI	LTCAT, ASOS, E EXAMES <u>NOTA EXPLICATIVA:</u> NÃO AFASTAM A OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO POR PARTE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS EM NR.	DISPENSADO DE ELABORAR O PGR E PCMSO. <u>NOTA EXPLICATIVA:</u> SE NÃO FOR IDENTIFICADO EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS, ALÉM DE RISCOS RELACIONADOS A FATORES ERGONÔMICOS.	S-2210, S-2220 E S-2240
ME OU EPP GRAU DE RISCO 1 E 2	LTCAT, ASOS, EXAMES E AUTODECLARAÇÃO <u>NOTA EXPLICATIVA:</u> NÃO AFASTAM A OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO POR PARTE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS EM NR.	DISPENSADO DE ELABORAR O PGR E PCMSO. <u>NOTA EXPLICATIVA:</u> SE NÃO FOR IDENTIFICADO EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS, ALÉM DE RISCOS RELACIONADOS A FATORES ERGONÔMICOS.	S-2210, S-2220 E S-2240
ME OU EPP GRAU DE RISCO 3: ATÉ 100 EMPREGADOS POR ESTABELECIMENTO GRAU DE RISCO 4: ATÉ 49 EMPREGADOS POR ESTABELECIMENTO	PGR/GRO, LTCAT E PCMSO.	NENHUMA.	S-2210, S-2220 E S-2240
DEMAIS EMPREGADORES	PGR/GRO, LTCAT E PCMSO.	NENHUMA.	S-2210, S-2220 E S-2240

DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cartão de Ponto; Refeição/Alimentação (comprovante de pagamento); Vale Transporte (comprovante de pagamento), XML e Recibo de Entrega do Evento S-2200 ao eSocial (INCLUSIVE NO CASO DE NOVAS ADMISSÕES), Ordem de Serviço e apresentar o DARF Previdenciário pago juntamente com o recibo de entrega da declaração da DCTFWeb, a GFIP e guia do FGTS com o comprovante de pagamento, folha de pagamento e relatório de retorno do eSocial (INSS, FGTS e IRRF) comparativo do recolhimento da folha x eSocial e o xml do evento S-1299 fechamento do eSocial.
- ASO quando ocorrer as situações: demissional, periódico, mudança de risco, retorno ao trabalho ou desligamento juntamente com o xml do evento S-2220 e recibo do eSocial;
- Quando ocorrer desligamento enviar o xml do evento S-2299 juntamente com o recibo de entrega do eSocial, TRCT e comprovante de pagamento, guias do FGTS e comprovante de pagamento DO TRCT.
- Comprovação de entrega de fardamentos e crachá de identificação conforme indicado no quadro do item 10.14.

- **Custos e responsabilidade do CONTRATANTE**

- Fornecer, em tempo hábil, todas as especificações e informações necessárias à execução dos serviços objeto do contrato;
- Efetuar à contratada todos os pagamentos a que esteja obrigado em razão do contrato, observando seus prazos e condições;
- Solicitar por escrito a retirada de funcionário da CONTRATADA que venha a infringir as normas e regulamentos internos do contratante;
- Designar representante credenciado para acompanhar a execução dos serviços.

9.2. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados no 15º dia do mês subsequente após o envio das notas fiscais de acordo com o CNPJ da unidade contratante e a aprovação dos documentos solicitados pela contratada: Comprovantes de pagamento dos salários do mês anterior, Folha de pagamento, Folhas de Ponto, Guias de recolhimento previdenciárias e FGTS.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. As empresas proponentes **DEVERÃO** apresentar no ENVELOPE (B) PROPOSTA DE PREÇOS, somente a proposta contendo os valores unitário, valor mensal e valor anual total de cada um dos postos de trabalho indicados no item 4.2. deste Termo de Solicitação de Contratação.

Item	Descrição Posto	Horário	Quantidade Funcionários	Valor unitário mensal do posto	Valor Mensal	Valor Anual
------	-----------------	---------	-------------------------	--------------------------------	--------------	-------------

10.2. O preço proposto deverá ser cotado em reais, abrangendo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o lucro, as despesas decorrentes de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do Processo de Seleção.

PORTANTO, SERÁ DISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE PLANILHA.

10.3. As empresas proponentes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Processo de Seleção, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ao objeto aqui licitado, realizado há, no máximo, 2 anos. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.4. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NÃO SENDO ADMITIDO REAJUSTE DE PREÇOS DURANTE O PERÍODO.

10.5. A omissão na proposta de preços em relação às exigências do Chamamento Público importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

10.6. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da empresa participante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Obriga-se a licitante vencedora a prestar os serviços atendendo a todas as especificações exigidas no edital.

10.8. **SOBRE O POSTO DE 8 HORAS**, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição, conforme Solução de Consulta 108, de 2023.

CLT, Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

10.9. **OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**

Conforme a [Solução de Consulta Cosit nº 57, de 27 de fevereiro de 2015](#), a atividade de portaria **NÃO PODE** ser praticada legalmente por optante do **SIMPLES NACIONAL**. Contudo, em que pese a irregularidade, não há responsabilidade do contratante, devendo a retenção ocorrer somente em relação aos fatos ocorridos depois de se processarem os efeitos da sua exclusão do prestador do regime simplificado de tributação, de acordo com a [Solução de Consulta Cosit nº 149, de 3 de junho de 2014](#).

Conforme a [SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF07 Nº 7011, DE 31 DE MAIO DE 2022 DO SIMPLES NACIONAL](#). **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA. VEDAÇÃO DE SERVIÇO. OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.** Os serviços de portaria e de

zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão de obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional, portanto, não se enquadram na exceção do inciso VI, §5o-C do art. 18, da Lei Complementar no 123, de 2006, e sim na regra de vedação do inciso XII, art. 17, da referida Lei.

10.10. A empresa vencedora, sendo optante do Simples, deve comprovar **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**, a entrega do seu pedido de exclusão do regime junto a RFB.

10.11. Caso não seja atendida a exigência anterior, o SENAI **COMUNICARÃO O FATO À RFB, MEDIANTE OFÍCIO**, a fim de que seja comprovada a exclusão da empresa contratada do regime simplificado.

10.12 – FPAS (Fundo da Previdência e Assistência Social)

A empresa prestadora de serviço mediante cessão de mão de obra deve criar uma lotação para cada estabelecimento do tomador, informando o FPAS da atividade e o código de terceiros da própria prestadora de serviço. Exemplo: lotação tributária: cód 01, conforme tabela 10 – tipos de lotação tributária do eSocial.

FPAS – 515 Terceiros – 115	Salário Educação	0001	2,5%
	INCRA	0002	0,2%
	SENAC	0016	1,0%
	SESC	0032	1,5%
	SEBRAE	0064	0,6%

10.13. SÚMULA 60 – TST – ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO NO SALÁRIO E PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO.

I - O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos. (ex-Súmula nº 60 - RA 105/1974, DJ 24.10.1974)

II - Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT. (ex-OJ nº 6 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996)

Observação: (incorporada à Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

10.14. PRECEDENTE ADMINISTRATIVO Nº 41(SIT) REMUNERAÇÃO. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INCIDÊNCIA DO ADICIONAL NOTURNO.

I – Cabível a repercussão do adicional noturno nos cálculos do repouso semanal remunerado de empregado que tem salário pago na base da unidade dia ou mensalistas e quinzenalistas cujo trabalho não seja exclusivamente noturno.

II – Para os empregados mensalistas ou quinzenalistas que cumprem jornada **EXCLUSIVAMENTE NOTURNA**, o salário acrescido do **adicional de 20%** já inclui a remuneração do repouso. REFERÊNCIA NORMATIVA: Art. 73 da CLT; Art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. Ou seja, o item I, da referida súmula acima

aborda que o adicional noturno, tem reflexo no 13º, férias + 1/3, FGTS, **DSR** e aviso prévio.

- 10.15. O **SAT/RAT** levar em consideração a **CNAE** preponderante do prestador de serviço.
- 10.16. A respeito da **INTRAJORNADA**, após o advento da Instrução Normativa 108 – COSIT, de 07/06/2023 entende-se que não deva mais existir, uma vez que passa a integrar a tributação de Contribuição previdenciária e Imposto de renda, exceto FGTS. Inserir o intervalo intrajornada na apuração do INSS, exceto FGTS. Vale ressaltar que possui incidência no IRRF; *“Diante do exposto, soluciona-se a presente consulta respondendo à consulente que, após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.”*

ANEXO II – MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao SESI/SENAI Departamentos Regionais de Alagoas
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF. Seleção Com Disputa Na Forma Fechada Nº 05/2024

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SESI/SENAI/DR/AL para representar esta Empresa (.....razão social.....), inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E (XXXX).

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13, estabelecido na Avenida Fernandes Lima, 385, 2º andar, Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, Farol, Maceió, Alagoas, neste ato representado por seu Diretor Regional **CARLOS ALBERTO PACHECO PAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, cadastrado no CPF nº 348.718.104-53 e RG nº 200.200.116.2327 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e (XXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXXXXX), estabelecida no (XXXXXXXXXXXXXX), neste ato representada por seu (XXXXXX), (XXXXXX), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este instrumento particular de prestação de serviços para fornecimento de serviços de portaria, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO SENAI SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 005/2024**, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Em razão deste contrato a **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, **serviços de agente de portaria, com estrita observância das especificações do CHAMAMENTO PÚBLICO SENAI SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 005/2024, e do respectivo TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, os quais passam a fazer partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos;

1.2 – o serviço objeto deste contrato possui o seguinte **OBJETIVO GERAL**:

“Prestação de serviços de portaria para 01 (um) posto de trabalho para o SENAI, carga horária semanal conforme descrito no item 4.2”

1.3 - o serviço objeto deste contrato deve abranger os **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** descritos no item 4.2 do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**;

1.4 - o serviço objeto deste contrato deve abranger as seguintes **ATIVIDADES**:

“Atuar no controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos, conforme disposto na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5174”

1.5 - em caso de divergência entre qualquer cláusula deste contrato e as disposições do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**; prevalecerão sempre às condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar todos os serviços objeto deste contrato, em perfeita obediência ao que estipula o mesmo, bem como as normas internas do **CONTRATANTE**;

2.2 – somente utilizar para a execução do objeto deste contratado pessoal do seu quadro de empregados (relação jurídica celetista);

2.3 – pagar pontualmente os salários de seus empregados envolvidos na execução do objeto deste contrato; promover os recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias de todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços e; estabelecer e a manter sob sua exclusiva responsabilidade, seguro saúde, seguro acidentes e de vida ou outros tipos de seguros feitos obrigatoriamente por empregadores para seus empregados;

2.4 - registrar todos os seus empregados que prestarão os serviços ora contratados, ficando expressamente esclarecido que a mesma é a única empregadora dos mesmos, ficando certo, ainda, que inexistente vínculo de qualquer natureza entre tais empregados e o CONTRATANTE;

2.5 – identificar o seu pessoal, diferenciando-o do pessoal do CONTRATANTE, além de fornecer uniforme, inclusive EPI's, em observância às normas de segurança que disciplinam a espécie, como também as normas internas do CONTRATANTE;

2.6 - realizar supervisões locais, assegurando o cumprimento dos horários, de tal forma que os postos de serviços não fiquem desguarnecidos, sob qualquer pretexto;

2.7 - atender as solicitações do CONTRATANTE para promover a ampliação ou diminuição do número de postos disponibilizados para a execução dos serviços, mediante acerto prévio do respectivo preço;

2.8 - modificar a linha de procedimentos no atendimento ao CONTRATANTE sempre que for solicitado, desde que tais alterações não acarretem despesas adicionais à CONTRATADA;

2.9 – responder por todos os danos causados aos bens e/ou instalações que estejam sob sua responsabilidade, em razão da execução do objeto deste contrato, indenizando o CONTRATANTE em prazo a ser estabelecido pelo mesmo;

2.10 – responder por todos os danos causados a terceiros decorrentes da execução deste contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, e, caso este venha a integrar qualquer demanda judicial na qual figure como réu ou litisconsorte poderá chamar a CONTRATADA a integrar à lide, ou exigir dela, o ressarcimento dos valores a que tiver sido condenado a pagar;

2.11 – entregar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, todos os documentos que atestam a sua regularidade social, previdenciária e fiscal;

2.12 - responder integralmente por todas as despesas para com seus empregados utilizados na execução do objeto deste contrato, sem direito a reembolso, seja a que título for;

2.13 - assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, após ser notificada para tal finalidade;

2.14 - cumprir integralmente toda legislação vigente relativa à saúde e segurança no trabalho;

2.15 – apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, após ser declarada vencedora do certame, os seguintes documentos:

- PGR (Programa gerenciamento de Riscos) ou DIR (Declaração de Inexistência de Riscos), conforme NR-01 e NR-09;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) ou DIR (Declaração de Inexistência de Riscos), conforme NR-07;
- ASO Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Ficha de EPI (quando houver uso de EPI), conforme NR-06;

- Ordem de Serviço, conforme NR-01;

2.16 - apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), conforme Lei 9.213/1991;
- Laudo de Insalubridade, conforme NR-15;
- Laudo de Periculosidade, conforme NR-16;

2.17 – apresentar os Programas e Laudos conforme especificação do seu respectivo CNPJ/Grau de Risco NR4, conforme Tabela constante do TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO;

2.18 – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os seguintes documentos:

- Cartão de Ponto; Refeição/Alimentação (comprovante de pagamento); Vale Transporte (comprovante de pagamento), XML e Recibo de Entrega do Evento S-2200 ao eSocial (INCLUSIVE NO CASO DE NOVAS ADMISSÕES), Ordem de Serviço e apresentar o DARF Previdenciário pago juntamente com o recibo de entrega da declaração da DCTFWeb, a GFIP e guia do FGTS com o comprovante de pagamento, folha de pagamento e relatório de retorno do eSocial (INSS, FGTS e IRRF) comparativo do recolhimento da folha x eSocial e o xml do evento S-1299 fechamento do eSocial.
- ASO quando ocorrer as situações: demissional, periódico, mudança de risco, retorno ao trabalho ou desligamento juntamente com o xml do evento S-2220 e recibo do eSocial;
- Quando ocorrer desligamento enviar o xml do evento S-2299 juntamente com o recibo de entrega do eSocial, TRCT e comprovante de pagamento, guias do FGTS e comprovante de pagamento DO TRCT.
- Comprovação de entrega de fardamentos e crachá de identificação conforme indicado no quadro do item 10.14.

2.19 – assinar o contrato no prazo assinalado pelo CONTRATANTE, após ser notificado para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Fornecer, em tempo hábil, todas as especificações e informações necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

3.2 – efetuar à CONTRATADA todos os pagamentos a que esteja obrigado em razão da execução do objeto deste contrato, observado seus prazo e condições;

3.3 – solicitar por escrito a retirada do funcionário da CONTRATADA que venha a infringir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

3.4 - designar representante credenciado para acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – Este contrato tem vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 34 do RCA do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ (XXXXXX);

5.2 – o pagamento previsto no item 5.1 (cinco ponto um) será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega pela CONTRATADA da respectiva nota fiscal, bem como dos seguintes documentos atinentes aos seus empregados envolvidos na execução do objeto deste contrato: comprovante pagamento de salário, recolhimento de FGTS, pagamento contribuições previdenciárias, comprovantes de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O não atendimento pela CONTRATADA de tais obrigações importará na suspensão do pagamento, até que seja regularizada a situação, sem que caiba a ela qualquer indenização, seja a que título for.

5.3 - no preço estabelecido para este contrato, além da remuneração da CONTRATADA, estão computados todos os valores correspondentes às despesas decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATADA nenhum direito de reivindicação qualquer reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - TRIBUTOS

6.1 – Todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA sem direito a reembolso. O CONTRATANTE, na qualidade de fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização dos serviços que vierem a ser executados por força do presente contrato será exercida por um ou mais empregados do CONTRATANTE por ele designado.

CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS

8.1 – É vedado a CONTRATADA negociar com bancos, empresas de factoring ou qualquer instituição financeira, inclusive pessoas físicas, todos os seus créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DE CRÉDITOS

9.1 - Caso o CONTRATANTE venha a ser demandado judicialmente por terceiros, em razão deste contrato ou de sua execução, independentemente da natureza da demanda, fica autorizado pela CONTRATADA a reter, a título de caução, dos pagamentos que lhes são devidos, o valor integral dos pedidos relacionados na aludida ação judicial, o qual poderá ser utilizado para quitar o débito judicial cobrado.

9.2 - Se a CONTRATADA vier a solucionar a pendência judicial em questão, pondo fim ao litígio às suas exclusivas expensas, o valor retido a título de caução pelo CONTRATANTE será integralmente devolvido. Caso seja necessário utilizar o valor retido para por fim a questão judicial, somente será devolvido à CONTRATADA o valor remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

10.1 - As partes comprometem-se a não explorar qualquer forma de mão de obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA dá garantia de que os serviços realizados no âmbito do presente contrato, de acordo com as especificações e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, serão executados de maneira correta e com a melhor técnica, responsabilizando-se pela solidez e segurança dos mesmos;

11.2 - caso o CONTRATANTE entenda, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, que algum serviço não esteja sendo executado a contento, avisará à CONTRATADA e esta, em seguida corrigirá, às suas próprias expensas, quaisquer erros ou defeitos nos serviços executados. No caso de a CONTRATADA não corrigir completamente os defeitos e erros, dentro de um prazo razoável, o CONTRATANTE poderá debitar os mesmos as suas expensas, cobrando se for o caso, posteriormente, através de competente ação judicial;

11.3 - considerar-se-á como “prazo razoável” para efeito do que dispõe o item 11.2 (onze ponto dois) do presente contrato, aquele que for consignado pelo CONTRATANTE no aviso, por escrito à CONTRATADA da necessidade da correção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1 - O presente contrato produzirá seus efeitos entre as partes contratantes a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a cessão ou transferência total ou parcial por qualquer delas, a terceiros, sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA

13.1 – Qualquer das partes poderá denunciar este contrato, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações em curso, as quais deverão ser concluídas no prazo do aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 - Qualquer das partes poderá rescindir este instrumento em caso de descumprimento de suas cláusulas, respondendo a parte infratora por todos os danos causados à parte inocente. O CONTRATANTE poderá ainda rescindir este contrato nos casos de:

14.2 - insolvência notória, impetração de concordata, decretação de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

14.3 - o não cumprimento por qualquer das partes das disposições contratuais ora firmadas em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, não constitui motivo de rescisão contratual;

14.4 - toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento por qualquer das partes das condições estabelecidas no presente contrato, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas somente liberalidade da parte;

14.5 - poderão as partes dispor acerca do presente contrato, compondo de comum acordo seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

15.1 - A parte que descumprir o presente contrato ficará sujeita ao pagamento de multa à parte inocente, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de responder por perdas e danos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Maceió, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores e capazes.

Maceió, **XXXXXX** de **XXXXXXXX** de 2024.

CARLOS ALBERTO PACHECO PAES
Diretor Regional do SENAI/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF nº

2ª) _____
CPF nº